

**EDITAL RETIFICADO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**PROCESSO Nº 0033/2023**  
**ANO VIGENTE - 2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE  
VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS,  
BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS  
DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A FUNDAÇÃO DO ABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo critério da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, visando contratar empresa especializada em fornecimento de Vale Transporte e Gestão de Benefício, **por adesão**, para a Fundação do ABC e sua mantida e unidades gerenciadas, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**2. LOCAL E DATA**

2.1.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços:**

**DATA/HORA:** Dia 10 de outubro de 2023, até as 10h00

**LOCAL:** Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Sala de Reuniões da Curadoria.

**3. Da abertura da sessão:**

**DATA/HORA:** Dia 10 de outubro de 2023, às 10h00.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Curadoria, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

3.1.1. É vedado à Comissão Permanente de Licitações da Fundação do ABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

**4. OBJETO**

4.1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte, Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos, bem como Gestão do Benefício para efeito de redução de custos da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas.

**5. DA CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS**

5.1. A presente CONCORRÊNCIA estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com a Comissão Permanente de Licitações da Fundação do ABC (FUABC), na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às

16:00, ou no sítio eletrônico: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

5.2. Incluem-se na presente CONCORRÊNCIA, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo A	PONTOS DE ENTREGAS E RELAÇÃO DE VALE TRANSPORTE POR UNIDADES GERENCIADAS
Anexo B	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
Anexo V	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO
Anexo IX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

6.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilidade e de Proposta de Preço na sede da Fundação do ABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 6.2.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- e) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da Fundação do ABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Fundação do ABC;

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Documentos de Habilidade e de Proposta de Preços deverão ser

apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 7.3.

7.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Fundação do ABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

7.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

**I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- Documentação
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FUABC
- CONCORRÊNCIA nº 002/2023
- Razão Social
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

**II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FUABC
- CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
- Razão Social
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

8.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

8.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

8.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) documentos relativos à habilitação jurídica;**

- b)** documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** documentos relativos à qualificação econômico-financeira;
- d)** documentos relativos à qualificação técnica.

**8.6.** Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, por fim, decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.
- c) Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme modelo **Anexo III**.
- d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação modelo **Anexo VI**
- f) Declaração de elaboração independente de proposta e atual conforme ao Marco Legal Anticorrupção modelo **Anexo VII**

8.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

- a) Declaração Comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**;
- b) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

**8.7.** Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante,

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

g) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUABC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.8. Compõem os documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relate o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

8.8.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **8.9. Compõem os documentos relativos à qualificação técnica:**

8.9.1 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, não inferior à 12 meses, fornecidos por pessoa jurídica de direto público ou privado, atuante na mesma segmentação assistencial, que presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza deste objeto, em quantidades razoáveis, assim considerado 50% da execução pretendida, conforme quantidade de colaboradores relacionados no Anexo I do Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Período do contrato;
- d) Abrangência: (nacional, estadual ou municipal)
- e) Especificação dos serviços executados;
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

## **9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

- 9.1. O Valor da Taxa Administrativa máxima aceita pela FUABC, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte, Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos, bem como Gestão do Benefício para efeito de redução de custos da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas é de 1,767%, sendo certo que eventuais propostas que superem este valor serão desclassificadas.
- 9.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório para a Fundação do ABC, correrão por conta da Reserva Orçamentária de nº 202301010000159.
- 9.3. As despesas decorrentes deste processo licitatório para as Unidades Gerenciadas da Fundação do ABC, correrão por conta de Reserva Orçamentária própria, na adesão.
- 9.4. Os preços dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses iniciais do contrato.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços.
- 10.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.
- 10.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:
  - a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I da presente CONCORRÊNCIA, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado; sendo estabelecido o critério **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, incidente sobre o valor do pedido mensal, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
  - b) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.
- 10.1.3. Na Proposta, devem estar inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço completo.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

---

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado após assinatura do Contrato.
- 11.2. A assinatura do contrato ocorrerá em 30 (trinta) dias após a publicação do termo de adjudicação e homologação da presente licitação no Diário Oficial.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.
- 12.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
  - a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou
  - b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 12.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 13.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em sessão pública, previamente designada, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da FUABC.
- 13.2. A abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação será realizada na sede da FUABC à data, hora e endereço fixados no subitem 2.1.1.
- 13.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.
- 13.2.2. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC verificará o atendimento às exigências desta CONCORRÊNCIA e inabilitará, liminarmente, o(s) licitante(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos de habilitação.
- 13.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a sessão, se entender necessário, para análise e verificação dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quando do resultado da fase de habilitação e, submeter os ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços à rubrica dos membros da referida Comissão e dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes.
- 13.2.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da referida Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, devendo dela constar eventuais observações.
- 13.3. Observado o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, os licitantes serão convocados pela Comissão para prosseguimento da licitação, com a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços.
- 13.3.1. No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações da FUABC para a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços, dos licitantes devidamente habilitados, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.
- 13.3.2. As propostas serão analisadas, avaliadas, e classificadas em ordem decrescente pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC, com base nas

especificações e critérios expressos nesta CONCORRÊNCIA e seus Anexos.

13.3.3. Segundo o procedimento utilizado na reunião anterior, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

13.3.4. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a sessão, se entender necessário, para análise das propostas. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quanto do resultado da classificação das propostas.

13.4. A sessão de abertura do(s) ENVELOPE(S) N.<sup>º</sup> 2 – Proposta de Preços, poderá ser realizada imediatamente após a abertura dos ENVELOPE(S) N.<sup>º</sup> 1 – Documentos de Habilidação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem

11.3. Desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, deverão estar presentes na sessão de abertura;
- b) deverá ser realizada a comunicação do resultado da habilitação a todos os presentes, acompanhado do respectivo registro em ata;
- c) deverá constar da referida ata a recusa expressa, quanto à interposição de recurso, por parte de todos os licitantes presentes.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações da FUABC a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase desta Licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIA de licitação perante a FUABC o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o 2<sup>º</sup> (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações da FUABC não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, ou com a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC não impedirá que elas se realizem.

#### **14. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Na reunião para conferência da documentação de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) de conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados, relativos a cada licitante.

14.2. Será inabilitado o licitante que:

- a) não atender às condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA;
- b) não tenha apresentado documentação na forma prescrita nesta CONCORRÊNCIA, ou que não apresentar cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original; conforme descrito no item 6 deste Edital.
- c) apresentar originais ou cópias de documentos com rasuras, falhas ou ilegíveis, ou ainda fora do prazo de validade.

14.3. A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar da fase subsequente.

14.4. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas meramente formais de documentos.

14.5. O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, incidente sobre o valor do pedido mensal, observadas

as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

14.6. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

14.6.1. Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao subitens 8.7.3 desta Lição, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.6.1.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

14.6.1.2. Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6.2. Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no subitem 14.6.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.6.2.1. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

14.6.2.2. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas, será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

14.6.2.3. A Comissão determinará a forma do sorteio.

14.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.6.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Lição, sob pena de preclusão.

## **15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

15.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações da FUABC, responsável pelo processamento e julgamento deste certame, cabe recurso no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

15.1.1. A intimação dos atos referidos no subitem 15.1 será feita mediante a publicação dos mesmos no sítio eletrônico da Fundação do ABC, ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os representantes de todos os Licitantes, desde que devidamente credenciados, no ato em que for proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e registrada na ata a ser lavrada.

15.1.2. Os recursos referentes aos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1 terão efeito suspensivo.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

15.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido recurso pela autoridade superior.

15.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

15.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

15.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos desta CONCORRÊNCIA devem ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretendente licitante, dirigida à CPL (Comissão Permanente de Licitação), na sede da Fundação do ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas ou por meio eletrônico: [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [dejanira.araujo@fuabc.org.br](mailto:dejanira.araujo@fuabc.org.br).

15.8. Qualquer **impugnação** a este instrumento só poderá ser feita na seguinte condição:

- a) Para licitantes em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da presente Licitação;
- b) Qualquer cidadão (não licitante) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da presente Licitação. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

15.9. O prazo para impugnação terminará sempre às 16 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento da Fundação do ABC.

15.10. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente para responder pela empresa. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax.

15.11. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15.12. Das vistas ao processo licitatório será realizado conforme disposto na Lei 8.666/93 nos artigos Art. 3º § 3º e 63º.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após a homologação do resultado da licitação pela FUABC, a adjudicação dos serviços, objeto desta CONCORRÊNCIA, se efetivará através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2 A celebração do contrato será formalizada com a Fundação do ABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** desta Licitação.

16.3 Convocação para assinatura do contrato:

16.3.1 A Fundação do ABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

16.3.2 A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

16.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

16.4.1 Havendo recusa injustificada por parte da Licitante Vencedora, de assinatura do contrato, a Fundação do ABC, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nesta CONCORRÊNCIA.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou as obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8666/1993 e as abaixo relacionadas:

I – Advertência

II – Multa:

III – Suspensão temporária de participação de processos dessa Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUABC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a FUABC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FUABC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

17.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta licitação, a FUABC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.4. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A não impugnação desta CONCORRÊNCIA e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

18.2. A empresa que vier a ser CONTRATADA será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

18.3. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação do ABC, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.4. A FUABC poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Cópia desta CONCORRÊNCIA poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), no campo de “Publicações Oficiais” >“Editais” ou na sede da Fundação do ABC no horário acima mencionado.

18.6. A FUABC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 05 de setembro de 2023.

**DR. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Fundação do ABC

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE E GESTÃO DO BENEFÍCIO

### **1 - Objeto:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte, Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos, bem como Gestão do Benefício para efeito de redução de custos da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas.

### **2 - Justificativa da Contratação:**

2.1 - A contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte e gestão dos benefícios visa a redução de custos desnecessários com o transporte dos colaboradores;

2.2 - Atendimento a lei nº 7.418, que trata da obrigatoriedade do fornecimento de vale transporte a todos os colaboradores que necessitarem dos mesmos.

### **3 - Condições de Proposta:**

3.1 – Na estimativa deverá ser mencionado o percentual da taxa de administração mensal para prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

3.2 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na estimativa, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

3.3 - A taxa administrativa deverá ser compatível com a de mercado, na data da apresentação da estimativa, vedada qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços

durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

3.4 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

#### **4 - Especificações do Serviço:**

4.1 - Realizar a gestão do benefício de Vale Transporte de maneira que gere redução de custos a CONTRATANTE e suas unidades mantida e gerenciadas;

4.2 - Fornecer recargas mensais todo primeiro dia útil de cada mês nos cartões eletrônicos dos colaboradores da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas, que optem pela adesão ao contrato;

4.3 - Constam anexas planilhas informando valores, quantidades e empresas de transporte que cada unidade utiliza para os seus colaboradores. Cabe informar que a tabela contém valores e quantidades estimadas, podendo sofrer mudanças mensais de acordo com alterações no quadro de colaboradores, dias úteis de trabalho no mês, mudança de endereço ou alteração nos valores das passagens.

#### **5 - Obrigações técnicas da CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 - Apresentar relatórios com planejamento de rotas e otimização dos percursos dos colaboradores da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas, que aderirem ao contrato para efeito de redução de custos;

5.2 - Fornecer os cartões eletrônicos na forma e nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, sem custo adicional;

5.3 - Realizar recargas referentes aos pedidos complementares de acordo com a forma e quantidades requisitadas nos cartões dos colaboradores;

- 5.4 - Disponibilizar para os usuários os locais para a validação da recarga dos cartões eletrônicos, bem como fornecer para a CONTRATANTE relação de endereços desses locais;
- 5.5 - Comunicar a CONTRATANTE o aumento de tarifas de vales transporte, em qualquer hipótese;
- 5.6 – Disponibilizar à CONTRATANTE, plataforma em sistema de informática, sem ônus, para cadastro e operacionalização dos registros e envios de arquivo dos pedidos, controle dos Vales Transporte, emissão de relatórios, impressão de notas fiscais e boletos;
- 5.7 - Encaminhar relatório a CONTRATANTE e aos colaboradores, após o crédito nos cartões, que comprove a recarga (extrato);
- 5.8 - Aceitar devolução de vales para abatimentos nas próximas faturas;
- 5.9 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
- 5.10 - Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 5.11 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 5.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 5.13 - Instruir os colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.14 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços por meio de terceiros;
- 5.15 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 5.16 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;
- 5.17 - A CONTRATADA ficará responsável, pela entrega dos cartões de Vale Transporte no referido local de trabalho de cada colaborador, inclusive nas trocas de cartão ou quando o mesmo alterar o seu local de trabalho, conforme planilha anexa, sem ônus a CONTRATANTE;

5.18 - A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais com o número do processo e do contrato ou convênio, conforme CNPJ de cada unidade e boletos, sem custo adicional.

## **6 - Obrigações técnicas da CONTRATANTE:**

- 6.1 - Enviar via plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, até o dia 18 de cada mês, opedido dos valores e as empresas a serem creditados.
- 6.2 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à exigência do crédito.

## **7 - Formas de pagamento:**

- 7.1 - O pagamento deve ser realizado pela CONTRATANTE até cinco dias úteis antes da data de disponibilização dos créditos que é no primeiro dia útil de cada mês;
- 7.2 – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal mensalmente, com de 10(dez) dias de antecedência a data de pagamento.
  - 7.2.1 – Na nota fiscal deverá ser discriminado o valor de vale transporte e o valor do serviço prestado.
  - 7.2.2 – Caso haja adesão, a nota fiscal deverá ser emitida diretamente à unidade mantida, a qual será inteiramente responsável pelo pagamento à CONTRATADA.
- 7.3 – Deverão ser anexados às notas fiscais relatórios constando a relação de colaboradores com os respectivos valores, por unidade mantida.
- 7.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8 - Prazo:**

8.1 - O contrato será realizado para 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

**9 – Disposições Gerais:**

9.1 – A Fundação do ABC firmará contrato com a empresa vencedora da Coleta de Preços de acordo com o estimado no Anexo A.

9.2 – As unidades relacionadas nos demais anexos, bem como outras que a Fundação do ABC venha gerenciar, poderão aderir ao contrato firmado entre a FUABC e a CONTRATADA, nas mesmas condições da proposta apresentada.

## ANEXO A

PONTOS DE ENTREGA	
MUNICÍPIOS	PONTOS
ITAPEVI	1
MAUA	1
SANTO ANDRÉ	111
SANTOS	2
SOROCABA	1
SÃO PAULO	5
SÃO BERNARDO	97
SAO MATEUS	4
FERRAZ DE VASCONCELOS	1
ITATIBA	15
DIADEMA	1
MOGI	5
SÃO CAETANO	3
GUARUJÁ	1

FUNDAÇÃO DO ABC - MANTENEDORA - CNPJ: 57.571.275/0001-00			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	72	468,00
SIM MAUÁ	6,00	36	216,00
TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	36	119,88
TOP - LINHA 107	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 323	4,80	72	345,60
<b>TOTAL</b>			<b>1.322,28</b>
<b>Número de Colaboradores = 04</b>			

CENTRAL DE CONVÊNIOS - CNPJ: 57.571.275/0004-45			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	12984	84.396,00
AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	5,30	36	190,80
BEM CAIEIRAS	5,00	26	130,00
BEM CAJAMAR	4,60	26	119,60
BEM FRANCO DA ROCHA SP	5,00	130	650,00

BEM ITAPEVI	5,30	26	137,80
BEM OSASCO	5,30	26	137,80
BUSMAIS - ITATIBA x CAMPINAS - LINHA 614	12,65	18	227,70
BUSMAIS - ITATIBA x CAMPINAS (VIA VALINHOS) - LINHA 615	11,35	18	204,30
CARTAO LEGAL	5,75	6412	36.869,00
GUARUPAS MUNICIPAL	6,20	109	675,80
ITAQUA PASSES	5,30	110	583,00
MAUA	6,00	992	5.952,00
MOGI PASSES	5,00	244	1.220,00
MORATENSE	4,90	26	127,40
ONPAG MUNICIPAL DE POA	5,30	76	402,80
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	260	1.378,00
ONPAG MUNICIPAL FERRAZ DE VASCONCELOS	5,30	500	2.650,00
PIRACICABANA - 905 -MONGAGUA (DIVISA ITANHAEM/MONGAGUA)	12,10	26	314,60
PIRACICABANA --MUNICIPAL PRAIA GRANDE	4,80	26	124,80
RAPIDO FENIX -- ATIBAIA - ITATIBA -VTE	9,60	36	345,60
RAPIDO FENIX -- BRAGANCA PAULISTA - ITATIBA -VTE	10,90	36	392,40
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	234	1.404,00
SIM MAUÁ	6,00	1152	6.912,00
SOU DIADEMA	6,00	624	3.744,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	2744	25.354,56
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	1692	15.634,08
SPTRANS METRO	4,83	256	1.236,48
SPTRANS ONIBUS	4,83	4051	19.566,33
SPTRANS TREM	4,83	695	3.356,85
TCI - ITATIBA	4,59	502	2.304,18
TOP - INTEG. METRO LINHA 1 AZUL	3,33	52	173,16
TOP - INTEG. METRO LINHA 3 VERMELHA	3,33	26	86,58
TOP - INTEG. METRO/TREM	3,33	26	86,58

TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	574	1.911,42
TOP - INTEG. TREM LINHA 11 CORAL	3,33	128	426,24
TOP - INTEG. TREM LINHA 12 SAFIRA	3,33	52	173,16
TOP - INTEG. TREM LINHA 8 DIAMANTE	3,33	12	39,96
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS	1,15	295	339,25
TOP - LINHA 002	4,40	36	158,40
TOP - LINHA 006	6,20	72	446,40
TOP - LINHA 011	6,25	26	162,50
TOP - LINHA 027	4,80	54	259,20
TOP - LINHA 032	5,80	26	150,80
TOP - LINHA 040	7,40	132	976,80
TOP - LINHA 043	4,85	200	970,00
TOP - LINHA 050	5,70	108	615,60
TOP - LINHA 054	7,85	26	204,10
TOP - LINHA 063	7,60	130	988,00
TOP - LINHA 064	6,20	114	706,80
TOP - LINHA 069	3,70	138	510,60
TOP - LINHA 070	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 073	5,15	26	133,90
TOP - LINHA 087	5,20	130	676,00
TOP - LINHA 088	5,35	76	406,60
TOP - LINHA 107	4,80	196	940,80
TOP - LINHA 114	6,40	52	332,80
TOP - LINHA 117	4,80	72	345,60
TOP - LINHA 123	5,20	24	124,80
TOP - LINHA 138	6,45	36	232,20
TOP - LINHA 140	4,80	28	134,40
TOP - LINHA 147	6,20	288	1.785,60
TOP - LINHA 148	4,80	71	340,80

TOP - LINHA 149	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 151	4,80	196	940,80
TOP - LINHA 152	6,80	44	299,20
TOP - LINHA 153	6,80	26	176,80
TOP - LINHA 156	4,80	38	182,40
TOP - LINHA 158	7,45	101	752,45
TOP - LINHA 160	7,45	93	692,85
TOP - LINHA 160EX1	6,75	28	189,00
TOP - LINHA 165	7,40	144	1.065,60
TOP - LINHA 173	5,20	281	1.461,20
TOP - LINHA 177	5,20	72	374,40
TOP - LINHA 182	4,80	160	768,00
TOP - LINHA 190	5,65	26	146,90
TOP - LINHA 194	4,85	540	2.619,00
TOP - LINHA 195	4,80	18	86,40
TOP - LINHA 196	4,85	482	2.337,70
TOP - LINHA 215	6,75	62	418,50
TOP - LINHA 217	7,40	72	532,80
TOP - LINHA 218	7,40	26	192,40
TOP - LINHA 218EX2	7,40	26	192,40
TOP - LINHA 238	4,85	282	1.367,70
TOP - LINHA 245	5,15	26	133,90
TOP - LINHA 247	6,55	26	170,30
TOP - LINHA 252	6,80	52	353,60
TOP - LINHA 254	4,85	116	562,60
TOP - LINHA 255	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 256	5,80	26	150,80
TOP - LINHA 262	5,20	36	187,20
TOP - LINHA 265	4,80	100	480,00

TOP - LINHA 269	5,35	26	139,10
TOP - LINHA 284	5,10	1143	5.829,30
TOP - LINHA 285	5,10	739	3.768,90
TOP - LINHA 286	5,10	1034	5.273,40
TOP - LINHA 287	5,10	920	4.692,00
TOP - LINHA 287PIR	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 288	5,10	333	1.698,30
TOP - LINHA 289	5,10	49	249,90
TOP - LINHA 290	5,10	53	270,30
TOP - LINHA 292	7,55	26	196,30
TOP - LINHA 305	4,80	108	518,40
TOP - LINHA 314	6,80	52	353,60
TOP - LINHA 319	5,40	26	140,40
TOP - LINHA 323	4,80	918	4.406,40
TOP - LINHA 332	4,50	26	117,00
TOP - LINHA 335	5,35	52	278,20
TOP - LINHA 349	5,10	26	132,60
TOP - LINHA 354	7,55	13	98,15
TOP - LINHA 359	5,70	26	148,20
TOP - LINHA 366	4,85	108	523,80
TOP - LINHA 372	4,90	52	254,80
TOP - LINHA 374	3,70	26	96,20
TOP - LINHA 376	5,10	26	132,60
TOP - LINHA 381	5,20	62	322,40
TOP - LINHA 382	6,20	39	241,80
TOP - LINHA 382EX1	6,75	18	121,50
TOP - LINHA 394	6,40	78	499,20
TOP - LINHA 403	6,20	98	607,60
TOP - LINHA 408	7,55	26	196,30

TOP - LINHA 409	4,85	802	3.889,70
TOP - LINHA 424	4,80	72	345,60
TOP - LINHA 432	4,80	94	451,20
TOP - LINHA 460	4,85	26	126,10
TOP - LINHA 462	7,40	26	192,40
TOP - LINHA 493	5,75	98	563,50
TOP - LINHA 494	5,20	18	93,60
TOP - LINHA 552	6,80	13	88,40
TOP - LINHA 580	7,55	26	196,30
TOP - LINHA 855	4,80	36	172,80
TOP - METRO LINHA 2 VERDE	4,83	36	173,88
TOP - MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA (Talisma)	5,00	146	730,00
TOP - TREM	4,83	336	1.622,88
TOP - TREM INTEGRACAO	3,33	52	173,16
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	1674	8.085,42
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	326	2.037,50
TOP - TREM LINHA 12 SAFIRA	4,83	52	251,16
TOP - TREM LINHA 7 RUBI	4,83	36	173,88
TOP - TREM LINHA 8 DIAMANTE	4,83	74	357,42
TOP - TROLEBUS	5,10	492	2.509,20
TOP INTEG TROLEBUS --3460793	1,15	18	20,70
TRANSURC CAMPINAS	5,90	36	212,40
VIACAO PIRACICABANA S.A. - MONGAGUA x SAO PAULO C/SEG ROD	42,01	18	756,18
VIACAO PIRACICABANA S.A. - PERUIBE x SAO PAULO C/SEG ROD	58,45	12	701,40
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ROD. PRAIA GRANDE x SAO PAULO C/SEG ROD	31,69	13	411,97
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ROD. SAO PAULO x PRAIA GRANDE C/SEG ROD	35,34	13	459,42
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x MONGAGUA C/SEG ROD	47,76	18	859,68
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x PERUIBE C/SEG ROD	64,23	12	770,76
VIPE CARD - SAO CAETANO DO SUL	5,00	278	1.390,00

<b>TOTAL</b>	<b>308.145,09</b>
Número de Colaboradores = 1020	

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS - CNPJ: 57.571.275/0006-07			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	6009	39.058,50
BEM FRANCO DA ROCHA SP	5,00	26	130,00
CARTAO LEGAL	5,75	4105	23.603,75
MAUA	6,00	1088	6.528,00
PIRACICABA - MUNICIPAL SANTOS	5,25	18	94,50
PIRACICABA --MUNICIPAL PRAIA GRANDE	4,80	20	96,00
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	108	648,00
SIM MAUÁ	6,00	141	846,00
SOU DIADEMA	6,00	723	4.338,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	34	314,16
SPTRANS ONIBUS	4,83	1261	6.090,63
TOP - INTEG. METRO LINHA 3 VERMELHA	3,33	21	69,93
TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	2114	7.039,62
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS	1,15	990	1.138,50
TOP - LINHA 004	6,80	13	88,40
TOP - LINHA 027	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 043	4,85	21	101,85
TOP - LINHA 050	5,70	48	273,60
TOP - LINHA 063	7,60	70	532,00
TOP - LINHA 064	6,20	132	818,40
TOP - LINHA 087	5,20	48	249,60
TOP - LINHA 107	4,80	142	681,60
TOP - LINHA 148	4,80	89	427,20
TOP - LINHA 149	4,80	72	345,60
TOP - LINHA 151	4,80	34	163,20
TOP - LINHA 158	7,45	52	387,40

TOP - LINHA 160	7,45	124	923,80
TOP - LINHA 160EX1	6,75	44	297,00
TOP - LINHA 165	7,40	90	666,00
TOP - LINHA 173	5,20	200	1.040,00
TOP - LINHA 177	5,20	48	249,60
TOP - LINHA 182	4,80	17	81,60
TOP - LINHA 195	4,80	114	547,20
TOP - LINHA 196	4,85	208	1.008,80
TOP - LINHA 215	6,75	26	175,50
TOP - LINHA 238	4,85	130	630,50
TOP - LINHA 255	4,80	57	273,60
TOP - LINHA 285	5,10	3662	18.676,20
TOP - LINHA 286	5,10	6818	34.771,80
TOP - LINHA 287	5,10	1124	5.732,40
TOP - LINHA 305	4,80	68	326,40
TOP - LINHA 380	3,70	14	51,80
TOP - LINHA 382	6,20	26	161,20
TOP - LINHA 403	6,20	26	161,20
TOP - LINHA 409	4,85	153	742,05
TOP - LINHA 431	6,80	18	122,40
TOP - LINHA 432	4,80	48	230,40
TOP - LINHA 490	5,15	20	103,00
TOP - LINHA 578	5,40	26	140,40
TOP - MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA (Talisma)	5,00	50	250,00
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	72	347,76
VIACAO COMETA - PRAIA GRANDE X SAO BERNARDO C/SEG ROD	43,55	8	348,40
VIACAO COMETA - SANTO ANDRE X SANTOS S/SEG ROD	25,80	8	206,40
VIACAO COMETA - SANTOS X SANTO ANDRE S/SEG ROD	27,20	8	217,60
VIACAO COMETA - SANTOS X SAO BERNARDO C/SEG ROD	25,10	9	225,90

VIACAO COMETA - SAO BERNARDO X PRAIA GRANDE C/SEG ROD	44,64	8	357,12
VIACAO COMETA - SAO BERNARDO X SANTOS C/SEG ROD	24,00	9	216,00
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x MONGAGUA C/SEG ROD	47,76	13	620,88
VIACAO PIRACICABANA S.A. (MONGAGUA) x SAO BERNARDO C/SEG ROD	36,89	10	368,90
VIACAO PIRACICABANA S.A.- MONGAGUA x SAO PAULO C/SEG ROD	42,01	13	546,13
VIACAO PIRACICABANA S.A.- SAO BERNARDO x PRAIA GRANDE(MONGAGUA) C/Seg ROD	35,96	10	359,60
<b>TOTAL</b>			<b>165.366,78</b>

Número de Colaboradores = 613

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - CNPJ: 57.571.275/0007-98			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	5,95	3628	21.586,60
BEM BARUERI	5,30	42	222,60
BEM OSASCO	5,30	38	201,40
BR MOBILIDADE	10,35	32	331,20
BR MOBILIDADE LINHA 908	4,90	32	156,80
CARTAO LEGAL	5,75	5569	32.021,75
CITY MAIS - GUARUJA - VICENTE DE CARVALHO	3,90	124	483,60
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA	4,50	62	279,00
DERSA BARCA - SANTOS x GUARUJA (TRAVESSIAS)	3,10	92	285,20
FRETADO UEBS MENSAL	54,01	16	864,16
MAUA	6,00	580	3.480,00
PIRACICABANA	4,40	60	264,00
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	5,50	228	1.254,00
SOU DIADEMA	6,00	239	1.434,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	278	2.568,72
SPTRANS ONIBUS	4,83	568	2.743,44
SPTRANS TREM	4,83	580	2.801,40
TOP	4,83	12469	60.225,27
TOP - LINHA 287 UBUS	7,50	42	315,00
<b>TOTAL</b>			<b>131.518,14</b>

Número de Colaboradores = 361	
-------------------------------	--

HOSPITAL DA MULHER M.J.S.S. - CNPJ: 57.571.275/0008-79			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	1564	10.166,00
AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	5,30	26	137,80
CARTAO LEGAL	5,75	52	299,00
MAUA	6,00	208	1.248,00
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	104	624,00
SIM MAUÁ	6,00	30	180,00
SOU DIADEMA	6,00	26	156,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	6	55,44
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	36	332,64
SPTRANS ONIBUS	4,83	182	879,06
SPTRANS TREM	4,83	56	270,48
TOP	4,85	54	261,90
TOP - LINHA 286	5,10	26	132,60
TOP - METRO	4,83	26	125,58
TOP - MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA (Talisma)	5,00	52	260,00
TOP - TREM	4,83	316	1.526,28
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	26	125,58
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	26	162,50
TOP - TROLEBUS	5,10	140	714,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.656,86</b>

Número de Colaboradores = 65	
------------------------------	--

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SCS - CNPJ: 57.571.275/0014-17			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	904	5.876,00
AESA SANTO ANDRE-- 700	6,50	64	416,00
AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	5,30	64	339,20
CARTAO LEGAL	5,75	498	2.863,50

MAUA	6,00	1106	6.636,00
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	28	148,40
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	336	2.016,00
SIM MAUÁ	6,00	512	3.072,00
SOU DIADEMA	6,00	178	1.068,00
SPTRANS ONIBUS*	4,83	36	173,88
SPTRANS METRO	4,83	394	1.903,02
SPTRANS ONIBUS	4,83	1028	4.965,24
SPTRANS TREM	4,83	594	2.869,02
TOP	4,40	1288	5.667,20
TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	46	153,18
TOP - LINHA 003	5,40	28	151,20
TOP - LINHA 004	6,80	38	258,40
TOP - LINHA 006	6,20	36	223,20
TOP - LINHA 008	5,20	192	998,40
TOP - LINHA 043	4,85	184	892,40
TOP - LINHA 047	4,80	84	403,20
TOP - LINHA 063	7,60	56	425,60
TOP - LINHA 064	6,20	70	434,00
TOP - LINHA 087	5,20	36	187,20
TOP - LINHA 101	4,80	166	796,80
TOP - LINHA 102	4,80	69	331,20
TOP - LINHA 114	6,40	28	179,20
TOP - LINHA 122	5,20	46	239,20
TOP - LINHA 140	4,80	62	297,60
TOP - LINHA 147	6,20	166	1.029,20
TOP - LINHA 148	4,80	578	2.774,40
TOP - LINHA 149	4,80	92	441,60
TOP - LINHA 158	7,45	56	417,20

TOP - LINHA 160	7,45	106	789,70
TOP - LINHA 160EX1	6,75	36	243,00
TOP - LINHA 170	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 171	4,80	38	182,40
TOP - LINHA 173	5,20	64	332,80
TOP - LINHA 175	6,25	28	175,00
TOP - LINHA 194	4,85	288	1.396,80
TOP - LINHA 196	4,85	28	135,80
TOP - LINHA 215	6,75	28	189,00
TOP - LINHA 238	4,85	100	485,00
TOP - LINHA 254	4,85	154	746,90
TOP - LINHA 284	5,10	92	469,20
TOP - LINHA 285	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 286	5,10	82	418,20
TOP - LINHA 287	5,10	100	510,00
TOP - LINHA 288	5,10	28	142,80
TOP - LINHA 288PIR	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 293	4,85	28	135,80
TOP - LINHA 323	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 381	5,20	20	104,00
TOP - LINHA 382	6,20	128	793,60
TOP - LINHA 382EX1	6,75	28	189,00
TOP - LINHA 403	6,20	28	173,60
TOP - LINHA 428	5,20	14	72,80
TOP - LINHA 455	5,40	36	194,40
TOP - LINHA 493	5,75	156	897,00
TOP - LINHA 494	5,20	390	2.028,00
TOP - METRO	4,83	46	222,18
TOP - METRO LINHA 1 AZUL	4,83	28	135,24

TOP - METRO LINHA 2 VERDE	4,83	28	135,24
TOP - METRO LINHA 3 VERMELHA	4,83	28	135,24
TOP - MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA (Talismã)	5,00	222	1.110,00
TOP - TREM	4,83	46	222,18
TOP - TREM INTEGRACAO	3,33	64	213,12
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	3478	16.798,74
TOP - TREM LINHA 8 DIAMANTE	4,83	14	67,62
TOP - TROLEBUS	5,10	28	142,80
VIPE CARD - SAO CAETANO DO SUL	5,00	7669	38.345,00
<b>TOTAL</b>			<b>117.691,60</b>
<b>Número de Colaboradores = 386</b>			

AME SANTO ANDRÉ - CNPJ: 57.571.275/0015-06			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	1100	7.150,00
CARTAO LEGAL	5,75	76	437,00
MAUA	6,00	76	456,00
SIM MAUÁ	6,00	152	912,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	34	314,16
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	34	314,16
SPTRANS METRO	4,83	38	183,54
TOP	4,83	252	1.217,16
TOP - LINHA 043	4,85	76	368,60
TOP - LINHA 160EX1	6,75	38	256,50
TOP - LINHA 286	5,10	38	193,80
TOP - LINHA 409	4,85	38	184,30
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	152	734,16
<b>TOTAL</b>			<b>12.721,38</b>
<b>Número de Colaboradores = 33</b>			

AME MAUÁ - CNPJ: 57.571.275/0016-89			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$

AESA SANTO ANDRE	6,50	210	1.365,00
CARTAO LEGAL	5,75	32	184,00
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	70	420,00
SIM MAUÁ	6,00	696	4.176,00
SIM MAUA ---SIM073	6,00	68	408,00
TOP	3,70	112	414,40
TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	180	599,40
TOP - LINHA 027	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 117	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 286	5,10	68	346,80
TOP - LINHA 409	4,85	36	174,60
TOP - LINHA 432	4,80	36	172,80
TOP - TREM	4,83	280	1.352,40
<b>TOTAL</b>			<b>9.959,00</b>
<b>Número de Colaboradores = 36</b>			

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - CNPJ: 57.571.275/0018-40			
TIPO DE VALE TANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
BARCA SANTOS GUARUJA BSG - ROD	4,00	26	104,00
BR MOBILIDADE	4,90	134	656,60
BR MOBILIDADE 934	4,90	52	254,80
CATRAIA - ASSOCIAÇÃO DOS CATRAIEIROS DA SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES - ROD	5,00	13	65,00
CATRAIA --BARCA ASSOC CATRAIEIROS - ROD	2,50	248	620,00
CITY MAIS - GUARUJA - VICENTE DE CARVALHO	4,50	150	675,00
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA	4,50	1164	5.238,00
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA- Ferry Boat	4,50	26	117,00
DERSA BARCA - SANTOS x GUARUJA (TRAVESSIAS)	1,55	36	55,80
PIRACICABANA - MUNICIPAL SANTOS	5,25	170	892,50
<b>TOTAL</b>			<b>8.678,70</b>
<b>Número de Colaboradores = 47</b>			

COMPLEXO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CNPJ: 57.571.275/0019-21

TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	36	234,00
BEM FRANCO DA ROCHA SP	5,00	26	130,00
FRETADO AEXS - SANTOS X SP	755,00	1	755,00
GUARUPAS MUNICIPAL	6,20	200	1.240,00
MOGI PASSES	5,00	50	250,00
ONPAG MUNICIPAL DE POA	5,30	74	392,20
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	44	233,20
RAPIDO BRASIL -- SAO PAULO (JABAQUARA) X SAO VICENTE (C/SEG) -- ROD	33,85	13	440,05
RAPIDO BRASIL -- SAO VICENTE X SAO PAULO (JABAQUARA) (C/SEG) -- ROD	33,85	13	440,05
SOU DIADEMA	6,00	26	156,00
SPTRANS ONIBUS*	4,83	82	396,06
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	969	8.953,56
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	770	7.114,80
SPTRANS METRO	4,83	237	1.144,71
SPTRANS ONIBUS	4,83	962	4.646,46
SPTRANS TREM	4,83	20	96,60
TOP	4,80	526	2.524,80
TOP -- CMT25	5,35	26	139,10
TOP - CMT290	5,10	36	183,60
TOP - INTEG. METRO LINHA 1 AZUL	3,33	106	352,98
TOP - INTEG. METRO/TREM	3,33	164	546,12
TOP - LINHA 004	6,80	26	176,80
TOP - LINHA 061	5,70	26	148,20
TOP - LINHA 084	5,20	22	114,40
TOP - LINHA 107	4,80	24	115,20
TOP - LINHA 137	7,55	12	90,60
TOP - LINHA 151	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 163	5,10	46	234,60

TOP - LINHA 167	7,55	26	196,30
TOP - LINHA 201	5,20	24	124,80
TOP - LINHA 261	7,85	40	314,00
TOP - LINHA 337	6,35	34	215,90
TOP - LINHA 342	7,55	26	196,30
TOP - LINHA 354	7,55	24	181,20
TOP - LINHA 481	6,40	36	230,40
TOP - LINHA 532	5,90	46	271,40
TOP - LINHA 552	6,80	66	448,80
TOP - LINHA 555	6,25	26	162,50
TOP - LINHA 855	4,80	44	211,20
TOP - METRO	4,83	24	115,92
TOP - METRO LINHA 1 AZUL	4,83	433	2.091,39
TOP - TREM INTEGRACAO	3,33	26	86,58
TOP - TREM LINHA 13 JADE	4,83	62	299,46
TOP - TROLEBUS	5,10	26	132,60
TOP ---CMT90	5,15	24	123,60
TOP.	4,00	12	48,00
VALE TRANSPORTE - DEPOSITO EM CONTA	1.137,00	1	1.137,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.961,24</b>
<b>Número de Colaboradores = 127</b>			

UPA RODEIO MOGI DAS CRUZES - CNPJ: 57.571.275/0022-27			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
MOGI PASSES	5,00	468	2.340,00
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	26	137,80
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	26	162,50
<b>TOTAL</b>			<b>2.640,30</b>
<b>Número de Colaboradores = 20</b>			

REDE SÃO MATEUS - CNPJ: 57.571.275/0023-08			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$

AESA SANTO ANDRE	11,90	232	2.760,80
CARTAO LEGAL	10,20	113	1.152,60
FENIX FACIL JARINU -- VTE	1,15	23	26,45
MAUA	12,00	18	216,00
MOGI PASSES	10,00	18	180,00
ONPAG MUNICIPAL DE POA	10,00	48	480,00
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	11,66	44	513,04
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	11,00	36	396,00
SIM MAUÁ	10,00	16	160,00
SPTRANS INTEGRACAO	18,48	895	16.539,60
SPTRANS ONIBUS	9,66	4892	47.256,72
TOP	6,25	1497	9.356,25
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS	1,15	180	207,00
VALE COMBUSTIVEL HOT SHOP	400,00	26	10.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.644,46</b>
<b>Número de Colaboradores = 301</b>			

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SBC - CNPJ: 57.571.275/0025-70			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA -- 700	5,95	232	1.380,40
AESA SANTO ANDRE	6,50	5140	33.410,00
AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	5,30	36	190,80
BARCA SANTOS GUARUJA BSG - ROD	4,00	13	52,00
BEM OSASCO	5,30	36	190,80
BR MOBILIDADE	4,40	330	1.452,00
BR MOBILIDADE LINHA 941	5,50	26	143,00
BR MOBILIDADE SAMAMBAIA - SANTOS V.CANAL 02 LINHA 931	5,50	13	71,50
CARTAO LEGAL	5,75	66117	380.172,75
CITY MAIS - GUARUJA - VICENTE DE CARVALHO	4,50	52	234,00
GUARUPAS MUNICIPAL	6,20	26	161,20
ITAQUA PASSES	5,30	36	190,80

JUNDIA --MUNICIPAL PERUIBE-VTE	4,00	50	200,00
LEGAL - UBUS (VANS)	7,80	36	280,80
MAUA	6,00	1398	8.388,00
ONPAG MUNICIPAL DE POA	5,30	26	137,80
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	26	137,80
PIRACICABANA	4,95	26	128,70
PIRACICABANA - MUNICIPAL SANTOS	5,25	339	1.779,75
PIRACICABANA --MUNICIPAL PRAIA GRANDE	4,80	140	672,00
RIGRAS - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES	6,00	644	3.864,00
SIM MAUÁ	6,00	3373	20.238,00
SIM MAUÁ ---SIM073	6,00	102	612,00
SOU DIADEMA	6,00	3416	20.496,00
SPTRANS ONIBUS*	4,83	68	328,44
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	826	7.632,24
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	266	2.457,84
SPTRANS METRO	4,83	949	4.583,67
SPTRANS ONIBUS	4,83	8023	38.751,09
SPTRANS ONIBUS IR*	4,83	50	241,50
SPTRANS TREM	4,83	1613	7.790,79
TOP	6,85	7985	54.697,25
TOP - INTEG. METRO LINHA 1 AZUL	3,33	36	119,88
TOP - INTEG. METRO LINHA 2 VERDE	3,33	62	206,46
TOP - INTEG. METRO/TREM	3,33	52	173,16
TOP - INTEG. TREM LINHA 10 TURQUEZA	3,33	632	2.104,56
TOP - INTEG. TREM LINHA 11 CORAL	3,33	36	119,88
TOP - INTEGRAÇÃO TREM/METRO - CHIENI	3,33	26	86,58
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS	1,15	474	545,10
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS IR*	1,15	25	28,75
TOP - LINHA 001	4,40	26	114,40

TOP - LINHA 002	4,40	68	299,20
TOP - LINHA 003	5,40	18	97,20
TOP - LINHA 004	6,80	672	4.569,60
TOP - LINHA 006	6,20	189	1.171,80
TOP - LINHA 008	5,20	86	447,20
TOP - LINHA 014	5,20	26	135,20
TOP - LINHA 016	5,90	26	153,40
TOP - LINHA 023	5,20	104	540,80
TOP - LINHA 027	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 027EX1	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 032	5,80	62	359,60
TOP - LINHA 035	6,80	36	244,80
TOP - LINHA 040	7,40	101	747,40
TOP - LINHA 043	4,85	173	839,05
TOP - LINHA 050	5,70	326	1.858,20
TOP - LINHA 063	7,60	26	197,60
TOP - LINHA 069	3,70	840	3.108,00
TOP - LINHA 070	4,80	288	1.382,40
TOP - LINHA 087	5,20	138	717,60
TOP - LINHA 088	5,35	52	278,20
TOP - LINHA 101	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 107	4,80	213	1.022,40
TOP - LINHA 117	4,80	65	312,00
TOP - LINHA 125	5,15	50	257,50
TOP - LINHA 141	8,60	44	378,40
TOP - LINHA 147	6,20	2043	12.666,60
TOP - LINHA 148	4,80	1578	7.574,40
TOP - LINHA 149	4,80	629	3.019,20
TOP - LINHA 151	4,80	121	580,80

TOP - LINHA 152	6,80	1040	7.072,00
TOP - LINHA 153	6,80	480	3.264,00
TOP - LINHA 154	6,80	318	2.162,40
TOP - LINHA 156	4,80	500	2.400,00
TOP - LINHA 157	4,80	52	249,60
TOP - LINHA 158	7,45	26	193,70
TOP - LINHA 165	7,40	1273	9.420,20
TOP - LINHA 165EX1	6,80	62	421,60
TOP - LINHA 170	4,80	100	480,00
TOP - LINHA 171	4,80	26	124,80
TOP - LINHA 173	5,20	166	863,20
TOP - LINHA 175	6,25	26	162,50
TOP - LINHA 177	5,20	26	135,20
TOP - LINHA 182	4,80	140	672,00
TOP - LINHA 194	4,85	138	669,30
TOP - LINHA 195	4,80	3247	15.585,60
TOP - LINHA 196	4,85	1045	5.068,25
TOP - LINHA 215	6,75	128	864,00
TOP - LINHA 216	3,90	26	101,40
TOP - LINHA 217	7,40	52	384,80
TOP - LINHA 218	7,40	198	1.465,20
TOP - LINHA 236	6,20	36	223,20
TOP - LINHA 238	4,85	1556	7.546,60
TOP - LINHA 240	11,40	36	410,40
TOP - LINHA 245	5,15	26	133,90
TOP - LINHA 248	6,80	36	244,80
TOP - LINHA 249	5,40	26	140,40
TOP - LINHA 254	4,85	606	2.939,10
TOP - LINHA 255	4,80	734	3.523,20

TOP - LINHA 262	5,20	36	187,20
TOP - LINHA 265	4,80	32	153,60
TOP - LINHA 279	4,80	88	422,40
TOP - LINHA 280	11,50	134	1.541,00
TOP - LINHA 284	5,10	186	948,60
TOP - LINHA 285	5,10	2331	11.888,10
TOP - LINHA 286	5,10	2350	11.985,00
TOP - LINHA 287	5,10	156	795,60
TOP - LINHA 287PIR	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 288	5,10	2608	13.300,80
TOP - LINHA 288PIR	5,10	26	132,60
TOP - LINHA 289	5,10	124	632,40
TOP - LINHA 290	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 305	4,80	549	2.635,20
TOP - LINHA 314	6,80	210	1.428,00
TOP - LINHA 323	4,80	676	3.244,80
TOP - LINHA 331	6,35	18	114,30
TOP - LINHA 332	4,50	62	279,00
TOP - LINHA 343	5,15	26	133,90
TOP - LINHA 366	4,85	965	4.680,25
TOP - LINHA 367	4,90	26	127,40
TOP - LINHA 374	3,70	26	96,20
TOP - LINHA 376	5,10	86	438,60
TOP - LINHA 380	3,70	92	340,40
TOP - LINHA 381	5,20	172	894,40
TOP - LINHA 403	6,20	49	303,80
TOP - LINHA 405	5,35	52	278,20
TOP - LINHA 409	4,85	3070	14.889,50
TOP - LINHA 409BI1	4,85	126	611,10

TOP - LINHA 416	6,40	26	166,40
TOP - LINHA 431	6,80	1836	12.484,80
TOP - LINHA 432	4,80	662	3.177,60
TOP - LINHA 446	4,80	62	297,60
TOP - LINHA 493	5,75	13	74,75
TOP - LINHA 494	5,20	202	1.050,40
TOP - LINHA 525	7,55	36	271,80
TOP - LINHA 855	4,80	25	120,00
TOP - METRO	4,83	755	3.646,65
TOP - METRO LINHA 1 AZUL	4,83	26	125,58
TOP - MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA (Talisma)	5,00	98	490,00
TOP - TREM	4,83	5578	26.941,74
TOP - TREM INTEGRACAO	3,33	26	86,58
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	272	1.313,76
TOP - TROLEBUS	5,10	17056	86.985,60
TOP --CMT359	5,70	62	353,40
TOP INTEG TROLEBUS --3460793	1,15	20	23,00
TOP.	5,63	86	484,18
VIACAO CAMBUI --CAMBUI X SAO PAULO C/ SEG - ROD	49,00	13	637,00
VIACAO CAMBUI --SAO PAULO X CAMBUI C/ SEG - ROD	52,00	13	676,00
VIACAO COMETA - PRAIA GRANDE X SAO BERNARDO C/SEG ROD	43,55	18	783,90
VIACAO COMETA - SANTOS X SAO BERNARDO C/SEG ROD	25,10	220	5.522,00
VIACAO COMETA - SANTOS X SAO PAULO C/SEG ROD	33,85	13	440,05
VIACAO COMETA - SAO BERNARDO X PRAIA GRANDE C/SEG ROD	44,64	18	803,52
VIACAO COMETA - SAO BERNARDO X SANTOS C/SEG ROD	24,00	202	4.848,00
VIACAO COMETA - SAO BERNARDO X SAO VICENTE S/SEG ROD	29,60	36	1.065,60
VIACAO COMETA - SÃO PAULO X SANTOS C/SEG ROD	33,70	13	438,10
VIACAO COMETA - SAO PAULO X SAO ROQUE ROD	26,65	13	346,45
VIACAO COMETA - SAO ROQUE x SAO PAULO ROD	24,70	13	321,10

VIACAO COMETA - SAO VICENTE X SAO BERNARDO S/SEG ROD	29,25	18	526,50
VIACAO PIRACICABANA S.A. - CUBATAO x SAO PAULO (JABAQUARA) C/SEG ROD	23,46	13	304,98
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ITANHAEM x SAO PAULO (jaba) -ROD	45,71	13	594,23
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ITANHAEM x SAO PAULO C/SEG ROD	45,71	13	594,23
VIACAO PIRACICABANA S.A. - MONGAGUA x SAO BERNARDO DO CAMPO C/SEG ROD	36,89	160	5.902,40
VIACAO PIRACICABANA S.A. - MONGAGUA x SAO PAULO C/SEG ROD	42,01	13	546,13
VIACAO PIRACICABANA S.A. - PERUIBE x SAO BERNARDO C/SEG ROD	55,08	61	3.359,88
VIACAO PIRACICABANA S.A. - PERUIBE x SAO PAULO C/SEG ROD	57,98	13	753,74
VIACAO PIRACICABANA S.A. - PRAIA GRANDE x SAO PAULO C/SEG ROD	31,69	51	1.616,19
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ROD. PRAIA GRANDE x SAO PAULO C/SEG ROD	31,69	13	411,97
VIACAO PIRACICABANA S.A. - ROD. SAO PAULO x PRAIA GRANDE C/SEG ROD	35,34	26	918,84
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO BERNARDO DO CAMPO x MONGAGUA C/SEG ROD	35,96	134	4.818,64
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO (jaba) x ITANHAEM -ROD	54,07	13	702,91
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x ITANHAEM C/SEG ROD	54,07	13	702,91
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x MONGAGUA C/SEG ROD	47,76	26	1.241,76
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x PERUIBE C/SEG ROD	64,23	13	834,99
VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x PRAIA GRANDE C/SEG ROD	35,34	33	1.166,22
VIACAO PIRACICABANA S.A. (MONGAGUA) x SAO BERNARDO C/SEG ROD	36,89	101	3.725,89
VIACAO PIRACICABANA S.A.- MONGAGUA x SAO PAULO C/SEG ROD	42,01	13	546,13
VIACAO PIRACICABANA S.A.- SAO BERNARDO X PERUIBE C/SEG ROD	58,45	61	3.565,45
VIACAO PIRACICABANA S.A.- SAO BERNARDO x PRAIA GRANDE(MONGAGUA) C/Seg ROD	35,96	132	4.746,72
VIACAO PIRACICABANA S.A.- SAO PAULO (JABAQUARA) x CUBATAO C/SEG ROD	28,37	13	368,81
VIACAO ULTRA - GUARUJA X JABAQUARA - COM SEGURO - ROD	37,65	13	489,45
VIACAO ULTRA - GUARUJA x SAO PAULO (C/SEG) - ROD	37,65	13	489,45
VIACAO ULTRA - JABAQUARA X GUARUJA - COM SEGURO - ROD	43,95	13	571,35
VIACAO ULTRA --SAO PAULO x GUARUJA (C/SEG) -- ROD	43,95	13	571,35
VIPE CARD - 09350401	5,00	36	180,00
VIPE CARD - SAO CAETANO DO SUL	5,00	216	1.080,00
<b>TOTAL</b>			<b>972.976,22</b>
<b>Número de Colaboradores = 2685</b>			

MOGI DAS CRUZES II - CNPJ: 57.571.275/0026-50			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
MOGI PASSES	5,00	1288	6.440,00
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	12	63,60
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	26	240,24
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	13	120,12
TOP - LINHA 025	5,35	52	278,20
TOP - LINHA 114	6,40	26	166,40
TOP - TREM	4,83	26	125,58
TOP - TREM LINHA 10 TURQUEZA	4,83	12	57,96
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	36	225,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.717,10</b>
<b>Número de Colaboradores = 55</b>			

AME ITAPEVI - CNPJ: 57.571.275/0028-12			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	5,30	116	614,80
BEM BARUERI	5,30	146	773,80
BEM ITAPEVI	5,30	1162	6.158,60
BEM JANDIRA	4,10	36	147,60
BEM OSASCO	5,30	144	763,20
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	36	332,64
SPTRANS ONIBUS	4,83	180	869,40
TOP - INTEG. TREM LINHA 8 DIAMANTE	3,33	70	233,10
TOP - LINHA 025	5,35	36	192,60
TOP - LINHA 107	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 133	6,55	36	235,80
TOP - LINHA 247	6,55	108	707,40
TOP - LINHA 256	5,80	36	208,80
TOP - LINHA 350	6,90	38	262,20
TOP - LINHA 351	5,65	72	406,80

TOP - LINHA 390	5,45	34	185,30
TOP - LINHA 420	7,10	72	511,20
TOP - LINHA 468	6,65	108	718,20
TOP - LINHA 815	6,20	36	223,20
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	8	50,00
TOP - TREM LINHA 8 DIAMANTE	4,83	324	1.564,92
TOP.	5,65	36	203,40
<b>TOTAL</b>			<b>15.535,76</b>
<b>Número de Colaboradores = 62</b>			

LUCY MONTORO - CNPJ: 57.571.275/0029-01			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
AESA SANTO ANDRE	6,50	270	1.755,00
CARTAO LEGAL	5,75	108	621,00
SOU DIADEMA	6,00	108	648,00
SPTRANS INTEGRAÇÃO	9,24	36	332,64
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	72	665,28
TOP -- INTEGRAÇÃO TROLEBUS	1,15	36	41,40
TOP - LINHA 043	4,85	36	174,60
TOP - LINHA 195	4,80	36	172,80
TOP - LINHA 196	4,85	36	174,60
TOP - LINHA 287	5,10	450	2.295,00
TOP - LINHA 288	5,10	144	734,40
TOP - LINHA 289	5,10	36	183,60
TOP - LINHA 376	5,10	36	183,60
TOP -- TOP288	5,10	36	183,60
<b>TOTAL</b>			<b>8.165,52</b>
<b>Número de Colaboradores = 22</b>			

AME SOROCABA - CNPJ: 57.571.275/0030-37			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
RAPIDO LUXO SOROCABA - SOROCABA x IPERO VTE	4,70	46	216,20

SÃO JOÃO - SALTO DE PIRAPORA x SOROCABA	5,80	132	765,60
SAO JOAO - VOTORANTIM X SOROCABA -VTE	5,80	126	730,80
URBES MUNICIPAL SOROCABA	5,90	1578	9.310,20
<b>TOTAL</b>			<b>11.022,80</b>
<b>Número de Colaboradores = 41</b>			

HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - CNPJ: 57.571.275/0031-18			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
ITAQUA PASSES	5,30	30	159,00
MOGI PASSES	5,00	2160	10.800,00
ONPAG MUNICIPAL DE POA	5,30	2	10,60
ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO	5,30	374	1.982,20
ONPAG MUNICIPAL FERRAZ DE VASCONCELOS	5,30	66	349,80
SPTRANS INTEGRACAO	9,24	90	831,60
SPTRANS METRO	4,83	30	144,90
SPTRANS ONIBUS	4,83	15	72,45
SPTRANS TREM	4,83	232	1.120,56
TOP - INTEG. TREM LINHA 11 CORAL	3,33	60	199,80
TOP - LINHA 025	5,35	66	353,10
TOP - LINHA 039	5,35	30	160,50
TOP - LINHA 141	8,60	30	258,00
TOP - LINHA 269	5,35	30	160,50
TOP - LINHA 394	6,40	96	614,40
TOP - LINHA 481	6,40	30	192,00
TOP - TREM	4,83	102	492,66
TOP - TREM LINHA 11 CORAL	6,25	446	2.787,50
<b>TOTAL</b>			<b>20.689,57</b>
<b>Número de Colaboradores = 103</b>			

PAI BAIXADA SANTISTA - CNPJ: 57.571.275/0032-07			
TIPO DE VALE TRANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
BARCA SANTOS GUARUJA BSG - ROD	4,00	32	128,00

BR MOBILIDADE	4,90	98	480,20
BR MOBILIDADE - JAPUI - SANTOS (LINHA 903)	4,90	26	127,40
BR MOBILIDADE - VLT (VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS)	4,55	36	163,80
BR MOBILIDADE 05-03	4,50	44	198,00
BR MOBILIDADE 911	5,50	84	462,00
BR MOBILIDADE 917	4,90	28	137,20
BR MOBILIDADE 927	5,50	40	220,00
BR MOBILIDADE 934 INTEGRACAO	5,50	28	154,00
BR MOBILIDADE LINHA 927	5,50	36	198,00
BR MOBILIDADE LINHA 941	5,50	28	154,00
CATRAIA --BARCA ASSOC CATRAIEIROS - ROD	2,50	95	237,50
CITY MAIS - GUARUJA - VICENTE DE CARVALHO	4,50	186	837,00
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA	4,50	28	126,00
DERSA BARCA - SANTOS x GUARUJA (TRAVESSIAS)	1,55	55	85,25
PIRACICABANA	4,95	36	178,20
PIRACICABANA - MUNICIPAL SANTOS	5,25	556	2.919,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.805,55</b>
<b>Número de Colaboradores = 32</b>			

AME SANTOS - CNPJ: 57.571.275/0033-80			
TIPO DE VALE TANSPORTE	UNITÁRIO	Nº DE PASSAGENS	TOTAL R\$
BARCA SANTOS GUARUJA BSG - ROD	4,00	106	424,00
BR MOBILIDADE	4,90	108	529,20
BR MOBILIDADE -- 954	4,90	36	176,40
BR MOBILIDADE 900	4,90	72	352,80
BR MOBILIDADE 915	5,70	72	410,40
BR MOBILIDADE 917	4,90	66	323,40
BR MOBILIDADE 921	19,50	72	1.404,00
BR MOBILIDADE 927	5,50	90	495,00
BR MOBILIDADE 936	5,50	46	253,00
BR MOBILIDADE 942	4,90	362	1.773,80

BR MOBILIDADE 943	4,90	36	176,40
BR MOILIDADE -- Linha 933	5,35	106	567,10
CATRAIA - ASSOCIACAO DOS CATRAIEIROS DA SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES - ROD	5,00	18	90,00
CATRAIA --BARCA ASSOC CATRAIEIROS - ROD	2,50	72	180,00
CITY MAIS - GUARUJA - VICENTE DE CARVALHO	4,50	176	792,00
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA	4,50	72	324,00
CITY MAIS - MUNICIPAL GUARUJA- Ferry Boat	4,50	36	162,00
PIRACICABANA - MUNICIPAL SANTOS	5,25	1564	8.211,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.644,50</b>
<b>Número de Colaboradores = 58</b>			

<b>Total Geral R\$</b>	<b>1.962.862,85</b>
------------------------	---------------------

**ANEXO B**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**  
**PROCESSO N.º 0033/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Proposta Comercial)

Cada planilha deve ser devidamente preenchida conforme modelo abaixo:

<b>VALE TRANSPORTE</b>			
(NOME DA MANTENEDORA, MANTIDA OU UNIDADES GERENCIADAS)			
<b>TIPO DE VALE TRANSPORTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>NÚMERO DE PASSAGENS</b>	<b>TOTAL</b>
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ -
<b>TAXA ADMINISTRATIVA (%)</b>			-
<b>VALOR GLOBAL MENSAL + TAXA ADMINISTRATIVA DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>			R\$ -
<b>VALOR GLOBAL TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>			R\$ -
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			-
<b>NÚMERO DE COLABORADORES</b>			-

## 1. Observações

- 1.1 Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias).
- 1.2 Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo I do Edital.
- 1.3 Porcentagem da Taxa Administrativa.
- 1.4 Valor Global Mensal + Taxa Administrativa da Proposta de Preços.
- 1.5 Valor Global Total + Taxa Administrativa para período de 12 (doze) meses.

## 2. Declaração

- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Concorrência n° 002/2023.
- 2.2 Declaro que o Valor da Taxa de Administração por nós ofertado será para executar o serviço conforme as exigências do Termo de Referência disponibilizado e descrito no Edital de Concorrência n° 002/2023.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome completo do declarante  
(Responsável legal) – ID – CPF

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, da Fundação do ABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme consta do artigo 403 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

À

Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do presente Edital - Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, realizado pela Fundação do ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

À  
Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Fundação do ABC que atende plenamente os requisitos e todas as condições de habilitação no Processo nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_ Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital da Fundação do ABC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À

Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_**  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
**(representante legal, RG e CPF)**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO VII

## **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

À

Fundação do ABC

Ref.: PROCESSO Nº 0033/2023

CONCURSO N° 002/2023

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS.

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
  - e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma

a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS:

### CONTRATADA:

A FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representado por seu Presidente (qualificação completa), doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa (qualificação completa), representada neste ato por seu representante legal (qualificação completa), doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0033/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esubsidiariamente pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, CARTÕES ELETRÔNICOS E RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO GESTÃO DO BENEFÍCIO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE CUSTOS DA FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E UNIDADES GERENCIADAS** em quantidade e frequência variáveis de acordo com a conveniência da CONTRATANTE e necessidades do colaborador, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e seus anexos.
  
- 1.2. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:  
  
I – Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2023  
II - Termo de Referência;  
III - Proposta de preços, documentos de habilitação e declarações;  
IV - Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais – Fornecedor;  
V - Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores;  
VI - Termo de ciência e notificação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Dá-se no valor do presente contrato a taxa administrativa no importe de XXXX (XXXXXXXXXX) incidente sobre a fatura mensal dos pedidos;

3.2 – Os valores podem sofrer alterações mensais nos pedidos, de acordo com o quadro de colaboradores, dias úteis de trabalho no mês, mudanças de endereço ou alteração nos valores das passagens.

## CLAUSULA QUARTA – DAS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC, através da Reserva Orçamentária nº 202301010000159.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da fatura será realizado pela CONTRATANTE até 5 (cinco) dias úteis antes da data de disponibilização dos créditos que é no primeiro dia útil de cada mês,

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência a data do pagamento, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

5.3. Para a mantida e unidades gerenciadas, A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções IN 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Nome da unidade onde foi prestado o serviço/fornecimento;
- b) Descrição do serviço prestado:
- c) Número do Processo de Compras:
- d) Número do Contrato de Gestão:

5.3.1. Ficará a cargo de cada unidade gerenciada indicar à empresa CONTRATADA, todas as informações para que sejam incluídas na Nota Fiscal

5.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito e/ou transferência bancária, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades;

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento;

5.6. A CONTRATADA poderá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, preferencialmente, a fim de agilizar o pagamento;

5.7. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento;

5.8. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

5.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na

- liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.11. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 5.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.14. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.
- 5.15. O pagamento será feito mediante depósito (Banco Santander), devendo ser declarada a preferência da licitante CONTRATADA.
- 5.16. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.
- 5.17. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.
- 5.18. Caso haja adesão, a nota fiscal deverá ser emitida diretamente à unidade mantida, a qual será inteiramente responsável pelo pagamento à CONTRATADA.
- 5.19. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.20. Na nota fiscal deverá ser desconsiderado o valor de vale transporte e o valor do serviço prestado.
- 5.21. Deverão ser anexados às notas fiscais relatórios constando a relação de colaboradores com os respectivos valores, por unidade mantida, unidades gerenciadas e mantenedora.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO

- 6.1. A mantida e unidades gerenciadas poderão aderir ao presente contrato, através de solicitação formal à Presidência da FUABC e mediante termo de adesão de parte dos direitos do contrato, observando e mantendo as mesmas condições, valores e vigência do contrato principal;
- 6.2. Após a adesão, a mantida e unidades gerenciadas deverão realizar a reserva orçamentária conforme a quantidade de colaboradores e o valor do transporte;
- 6.3. A mantida e unidades gerenciadas ao aderirem o presente contrato, poderão optar em utilizar o Vale Transporte, conforme a necessidade do colaborador;
- 6.4. A mantida e unidades gerenciadas deverão indicar à empresa CONTRATADA, todas as informações exigidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções IN 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que sejam incluídas na Nota Fiscal, conforme descritos: nome da unidade onde foi prestado o serviço/fornecimento, número do processo de compras e número do Contrato de Gestão;
- 6.5. Havendo rescisão e/ou resolução do contrato de gestão entre da Fundação do ABC e o Município e/ou Estado que alcance a unidade Mantida aderente, o contrato será automaticamente resolvido para esta unidade por perda de objeto;
- 6.6. O quantitativo atual de funcionários da Fundação ABC, sua mantida e suas unidades gerenciadas é de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil), sendo distribuídos como segue:

<b>Mantenedora / Unidades gerenciadas</b>	
01	FUNDAÇÃO DO ABC
02	CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
03	FUABC UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
04	HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
05	HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN
06	AME PRAIA GRANDE
07	COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM
08	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
09	AME SANTO ANDRÉ
10	AME MAUÁ
11	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - GUARUJÁ
12	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SP - CHSP
13	REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE - SÃO MATEUS
14	UPA RODEIO MOGI DAS CRUZES
15	MOGI DAS CRUZES II
16	AME ITAPEVI
17	COMPLEXO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
18	HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
19	REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - DIADEMA
20	AME SANTOS
21	AME SOROCABA
22	PAI BAIXADA SANTISTA
23	SANTO ANDRÉ

6.7. Fica obrigada a empresa vencedora do certame a aceitar a inclusão de futuras unidades gerenciadas que vierem a ser incorporadas na FUABC, nas mesmas condições pactuadas no contrato que vier a ser firmado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

### 7.1. Dos Serviços:

- 7.1.1. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da Diretoria de Recursos Humanos, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança.
- 7.1.2. CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 7.2. Do Contrato:

- 7.2.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 7.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as

- certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 7.2.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - 7.2.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
  - 7.2.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
  - 7.2.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
  - 7.2.7. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
  - 7.2.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
  - 7.2.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 7.2.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.3. Do Gestor:

- 7.3.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 7.3.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio PRESENCIAL que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.3.4. Comunicar, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 7.3.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA para execução do serviço;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.
- c) Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- d) Enviar via plataforma disponibilizada pela contratada, até o dia 18 de cada mês, o pedido dos valores e as empresas a serem creditadas.

- e) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à exigência do crédito.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- i) Notificar por escrito à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da CONTRATADA licitante recomendar essas sanções.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido em contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 9.2. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.3. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 9.4. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 9.6. dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 9.7. prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 9.8. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 9.9. prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência; bem como todas as obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital de Licitação.
- 9.10. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS DISPOSTAS NO ITEM 9 DESTERMO DE CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

- taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
  - c) Recolher e entregar na sede da CONTRATANTE todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DO ABC;
  - d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
  - e) A CONTRATADA deverá nomear um Coordenador Responsável que deve permanecer à disposição para as consultas que se fizerem necessárias;
  - f) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Edital e Termo de Referência;
  - g) Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
  - h) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
  - i) Informar por escrito à CONTRATANTE e com prazo hábil para exercer o direito de defesa, sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;
  - j) Responder à CONTRATANTE, no prazo solicitado, as NOTIFICAÇÕES enviadas, bem como devolver eventuais aditivos contratuais devidamente assinados, em prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aceitação tácita;
  - k) Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço PRESENCIAL (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
  - l) Os contatos, de que trata o inciso anterior, serão sempre efetivados por escrito, sendo que as comunicações entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA comporão pasta própria no órgão gestor do contrato (CONTRATANTE);
  - m) Enviar à CONTRATANTE a documentação pertinente, em caso de atualização ou alteração empresarial, bem como os dados de seus representantes legais;
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.13. Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.14. Apresentar relatórios com planejamento de rotas e otimização dos percursos dos colaboradores da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas, que aderirem ao contrato para efeito de redução de custos;
- 9.15. Fornecer os cartões eletrônicos na forma e nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, sem custo adicional;
- 9.16. Realizar recargas referentes aos pedidos complementares de acordo com a forma e quantidades requisitadas nos cartões dos colaboradores;
- 9.17. Disponibilizar para os usuários os locais para a validação da recarga dos cartões eletrônicos, bem como fornecer para a CONTRATANTE relação de endereços desses locais;
- 9.18. Comunicar a CONTRATANTE o aumento de tarifas de vales transporte, em qualquer hipótese;
- 9.19. Disponibilizar à CONTRATANTE, plataforma em sistema de informática, sem ônus, para cadastro e operacionalização dos registros e envios de arquivo dos pedidos, controle dos Vales Transporte, emissão de relatórios, impressão de notas fiscais e boletos;
- 9.20. Encaminhar relatório a CONTRATANTE e aos colaboradores, após o crédito nos cartões, que comprove a recarga (extrato);
- 9.21. Aceitar devolução de vales para abatimentos nas próximas faturas;
- 9.22. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
- 9.23. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 9.24. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 9.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em

vigor;

- 9.26. Instruir os colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.27. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços por meio de terceiros;
- 9.28. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 9.29. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;
- 9.30. A CONTRATADA ficará responsável, pela entrega dos cartões de Vale Transporte no referido local de trabalho de cada colaborador, inclusive nas trocas de cartão ou quando o mesmo alterar o seu local de trabalho, conforme planilha no Termo de Referência anexo, sem ônus a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Realizar a gestão do benefício de Vale Transporte de maneira que gere redução de custos a CONTRATANTE e suas unidades mantida e gerenciadas;
- 10.2 Fornecer recargas mensais todo primeiro dia útil de cada mês nos cartões eletrônicos dos colaboradores da Fundação do ABC, sua mantida e unidades gerenciadas, que optem pela adesão ao contrato;
- 10.3 No Termo de Referência anexo, constam planilhas informando valores, quantidades e empresas de transporte que cada unidade utiliza para os seus colaboradores. Cabe informar que a tabela contém valores e quantidades estimadas, podendo sofrer mudanças mensais de acordo com alterações no quadro de colaboradores, dias úteis de trabalho no mês, mudança de endereço ou alteração nos valores das passagens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.
- 11.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como as demais penalidades previstas em lei.
- 11.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.9. A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:
  - I - advertência;
  - II - multa;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o colaborador responsável pelo atestado de prestação de serviços, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo à Presidência da Fundação do ABC, que deverá adotar as medidas pertinentes à notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente

- 11.10. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.11. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas em outras Legislações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. Ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão entre a Fundação do ABC e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 15.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte salvo previamente autorizado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro da cidade de Santo André /SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato;  
18.2. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS

Santo André, XX de XXX de 2023.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---



1- \_\_\_\_\_ CPF:

2- \_\_\_\_\_ CPF:



## **ANEXO IX –TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <i>Desde 1967</i>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.COM.001</b>	<b>PÁG.: 1 de 5</b>
		<b>ELABORADO: 08/06/2021</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO</b>	

## **TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores (“Termo”) se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas (“Fornecedor” ou “Fornecedores”), e objetiva científica-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

### **1 DEFINIÇÕES DA LGPD**

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados(DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

**Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

### **2 COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <i>Desde 1967</i>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.COM.001</b>	<b>PÁG.: 2 de 5</b>
		<b>ELABORADO: 08/06/2021</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO</b>	

## **TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

### **3 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

### **4 DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <i>Desde 1967</i>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.COM.001</b>	<b>PÁG.: 3 de 5</b>
		<b>ELABORADO: 08/06/2021</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO</b>	

**TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

## 5 INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br), imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## 6 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <i>Desde 1967</i>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.COM.001</b>	<b>PÁG.: 4 de 5</b>
		<b>ELABORADO: 08/06/2021</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO</b>	

**TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <i>Desde 1967</i>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.COM.001</b>	<b>PÁG.: 5 de 5</b>
		<b>ELABORADO: 08/06/2021</b>	<b>REVISADO: 00/00/0000</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 00</b>
		<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO</b>	

**TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR**

que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF: